



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 23/2025 - DER/DT

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, torna público licitação, conforme os seguintes termos deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

	IDENTIFICAÇÃO:
1.1	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 23/2025 – DER/DT.
	GMS N.º134/2025 (CONC-e).
	COMPRAS.GOV.BR N.º 90134/2025 (UASG N.º 463390).
	OBJETO: Anteprojeto de Engenharia para Duplicação da Rodovia PR-323
	(Contorno Norte de Rolândia), numa extensão de 4,97 km, junto a Duplicação da
	PR-170, continuação da PR-323, numa extensão de 3,30 km e a adequação da
	Interseção para o Distrito Nossa Senhora Aparecida.
1.2	MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
	CONCORRÊNCIA – TÉCNICA E PREÇO.
1.3	MODO DE DISPUTA:
	FECHADO.
1.4	REGIME DE EXECUÇÃO:
1.4	EXECUÇÃO INDIRETA – PREÇO GLOBAL E UNITÁRIO.
1.5	PREÇO MÁXIMO:
	R\$ 1.508.058,68 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E OITO MIL, CINQUENTA E OITO
	REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
1.6	PRAZO DE EXECUÇÃO:
	10 (DEZ) MESES.
1.7	ACOLHIMENTO / ABERTURA / DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS:
	ATÉ 11:00 HORAS DO DIA 04/12/2025.
	INÍCIO DA SESSÃO:
	11:00 HORAS DO DIA 04/12/2025.
	ENDEREÇO ELETRÔNICO:
	Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: www.gov.br/compras .
	Observação: sempre será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações
	de tempo para esta licitação.
1.8	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E MEIOS DE COMUNICAÇÃO:
	Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados em meio eletrônico no sítio:
	www.administracao.pr.gov.br/compras. Informações para contato: Comissão de





Contratação, Coordenadoria de Licitações, Edifício Sede do DER/PR, Térreo, Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80230-020. Sítio: www.administracao.pr.gov.br/compras. Telefone: (41) 3304-8243, no horário compreendido entre 8:30 às 12:00 horas e 13:30 às 18:00 horas, onde também poderão ser adquiridas cópias deste Edital.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 3.1. O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão de Contratação.
- 3.2. Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á em <u>28 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS</u> 23:59 HORAS.
- 3.3. A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.
- 3.4. Serão aceitos pedidos de impugnações enviados ou para 0 e-mail derprlicitacoes@der.pr.gov.br, ou incluídos em campo próprio no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras (com o documento anexado à inclusão).
- 3.5. Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Presidente da Comissão de Contratação, devendo, para tanto, registrá-las em campo próprio no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.
- 3.6. As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.
- 3.7. As respostas às consultas de que trata o subitem 3.6 serão divulgadas aos licitantes mediante correspondência eletrônica, no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras, porque são de observância obrigatória a todos os interessados, uma vez que são concebidas como normas complementares do Edital.
- 3.8. É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via *download* dos atos disponibilizados no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.





4. OBJETO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. "Anteprojeto de Engenharia para Duplicação da Rodovia PR-323 (Contorno Norte de Rolândia), numa extensão de 4,97 km, junto a Duplicação da PR-170, continuação da PR-323, numa extensão de 3,30 km e a adequação da Interseção para o Distrito Nossa Senhora Aparecida", de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Lote: Único.

Subtrecho 01:

Rodovia: PR-323; PR-170.

Trecho: PR-323: entre o entroncamento com a BR-369, inclusive interseção, e entroncamento com a PR-170, inclusive interseção; PR-170: entre o km 76+250 e o entroncamento com a PR-323.

Segmento: PR-323: km 82 ao km 86,97; PR-170: km 76,25 ao km 79,55.

Extensão: PR-323: 4,97 km; PR-170: 3,30 km. **Código SRE:** 323S0100EPR; 170S0120EPR.

Subtrecho 02:

Rodovia: PR-170.

Trecho: Interseção de acesso para o Distrito Nossa Senhora Aparecida (Estrada Bartira).

Segmento: km 72,120.

Código SRE: 170S0120EPR.

4.2. Os recursos orçamentários pertinentes correrão às expensas da Unidade 7730, Ação Orçamentária 8397 – Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual, Natureza da Despesa 44903900, Espécie de Despesa 4, Fontes 1.500.000.000 e 1.501.000.257 - Recursos não vinculados de impostos e Outros recursos não vinculados.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.
- 5.1.1. A licitante estrangeira deverá atender à Resolução n.º 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA.
- 5.2. Não poderá participar do presente certame as licitantes que:
- 5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 5.2.2. Constituíram licitantes que foram apenadas conforme subitem anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova licitante que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 5.2.3. Tenham sócios comuns com as licitantes referidas no subitem anterior;

Edital – Página 3 de 50





- 5.2.4. Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 5.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do DER/PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6. Servidor ou dirigente do DER/PR, bem como a licitante da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 5.2.7. As demais licitantes de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Art. 53 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- 5.2.8. Encontre-se suspenso temporariamente de licitar e contratar com o DER/PR;
- 5.2.9. Licitante estrangeiro não autorizado a funcionar no país;
- 5.2.10. Licitantes controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e,
- 5.2.11. Que se enquadrem nas demais disposições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital, se houver.
- 5.3. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 5.4. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas neste Edital.
- 5.5. A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.6. A permissão quanto à participação de licitantes reunidos em consórcio observará o disposto no Anexo I Termo de Referência deste Edital. Fica impedido o consorciado participar, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 5.7. Fica vedada a participação de profissional(is) indicado(s) por mais de um licitante.
- 5.8. O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.
- 5.9. O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 5.10. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão preferencialmente se inscrever no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores CAUFPR no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras, adotando como medida antecipatória à eventual assinatura do contrato.
- 5.11. O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro epigrafado em situação regular.





5.12. Havendo possibilidade de subcontratação dos serviços prevista no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, aplica-se também aos eventuais subcontratados as condições para participação deste Edital.

6. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de *login* e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.
- 6.2. As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio www.gov.br/compras.
- 6.3. O *login* e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio www.gov.br/compras.
- 6.4. O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.
- 6.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 6.6. Ao participar do certame através do sistema eletrônico, será considerado que a licitante tem o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 6.7. O presente certame será disputado com base no valor máximo da licitação, devendo ser postadas as propostas no sítio www.gov.br/compras. Para maiores esclarecimentos da forma de disputa, acessar o sítio www.gov.br/compras.
- 6.8. O preço total da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública. A proposta também não poderá apresentar preços unitários a serem pagos superiores aos preços unitários estabelecidos no Anexo II Orçamento do DER/PR deste Edital. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta mais bem classificada.
- 6.9. A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. As propostas de preços (preenchimento do valor, de acordo com o campo fornecido pelo sistema) e as propostas técnicas (anexo) deverão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.gov.br/compras, podendo ser substituídas ou excluídas até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.





- 7.1.1. O licitante que não anexar sua proposta técnica até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública será desclassificado automaticamente pelo sistema.
- 7.2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.
- 7.4. A simples apresentação de proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. A proposta de preços deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6. A proposta técnica deverá obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderá ser acompanhada por documentos complementares não relacionados.
- 7.7. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 7.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da abertura da sessão pública importará na desclassificação de suas propostas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.11. Todas as propostas classificadas serão consideradas.
- 7.12. A proposta de preços deverá ter mês de referência conforme orçamento base da Administração e terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

8. CRITÉRIOS DE DISPUTA

- 8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas.
- 8.2. A verificação da conformidade das propostas de preços e das propostas técnicas será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- 8.3. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas às propostas de preço e às propostas técnicas.





- 8.3.1. Eventual postergação do prazo acima será comunicada tempestivamente via sistema.
- 8.3.2. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de preços e das propostas técnicas em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.
- 8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 8.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.6. Após a definição da licitante mais bem classificada, o Presidente da Comissão de Contratação advertirá sobre a abertura de prazo para que a licitante encaminhe a proposta de preços (anexo, adequada ao valor da proposta ofertada ou negociada) e os documentos para habilitação.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

9. RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Após o julgamento das propostas de preços e das propostas técnicas, bem como da divulgação do resultado de que trata o subitem 8.3 deste Edital, a Comissão de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a proposta adequada ao valor ofertado ou negociado e os documentos para habilitação do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de preços e de técnica definidos neste Edital e seus Anexos, para que este, no prazo de 1 (um) dia útil, os apresente.
- 9.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em campo próprio do sítio www.gov.br/compras, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital em caso de não apresentação.
- 9.2.1. Por motivo de força maior, caso a licitante não consiga enviar a proposta e os documentos para habilitação no sítio www.gov.br/compras, deverá informar o ocorrido e encaminhá-los via e-mail para derprlicitacoes@der.pr.gov.br, tudo dentro do prazo determinado inicialmente para o seu envio.
- 9.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.
- 9.3.1. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas preferencialmente numeradas de forma sequencial, de modo a refletir o seu número exato. Os documentos poderão ser apresentados em cópias e atestados pela própria Comissão de





Contratação, mediante cotejo da cópia com o original, ou ainda, mediante versão ou autenticação extraída de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento. A Comissão de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário.

- 9.3.2. As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados neste Edital.
- 9.4. Caso o licitante que obteve a maior pontuação indicada acima seja considerado habilitado, serão divulgados o resultado do certame e a declaração de vencedor, bem como serão abertos os prazos para manifestação da intenção de recorrer e para interposição de recursos face ao resultado do julgamento e da habilitação.
- 9.5. Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta adequada ao valor ofertado ou negociado e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então serão divulgados o resultado do certame e a declaração de vencedor, bem como serão abertos os prazos para manifestação da intenção de recorrer e para interposição de recursos face ao resultado do julgamento e da habilitação.
- 9.6. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços e das propostas técnicas, e da análise dos documentos para habilitação, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

10. SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

- 10.1. Nos termos do § 2º e § 3º do Art. 57 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, em qualquer fase da licitação, poderão ser promovidas as diligências que a Comissão de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação para habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
- 10.2. Quando verificada a presença de vício insanável, poderá ocorrer o afastamento de licitante, conforme § 4º do Art. 57 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

11. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A Comissão de Contratação constitui-se pelos servidores designados pelo Diretor Presidente do DER/PR através da Portaria n.º 603/2025 - DER, de 09/10/2025.

Edital – Página 8 de 50





12. CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

- 12.1. Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do Anexo V Carta Credencial deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.
- 12.2. A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.
- 12.3. O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Presidente da Comissão de Contratação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.
- 12.4. As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do DER/PR de dar conhecimento dos atos praticados.
- 12.5. O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compras.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:
- 13.1.1. Carta Proposta, conforme modelo do Anexo IV Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:
- a) preço total para a execução dos serviços objeto da licitação;
- b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração;
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação; e,
- 13.1.2. Proposta de Preços, contendo Quadro Resumo de Preços, Quadro de Quantidades e Preços Unitários e Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI Bonificação de Despesas Indiretas, conforme Anexo II Orçamento do DER/PR deste Edital; e,
- 13.1.3. Cronograma Físico e Financeiro, conforme Anexo II Orçamento do DER/PR deste Edital.
- 13.1.4. Os quadros da Proposta de Preços e dos Cronogramas Físico e Financeiro, conforme Anexos II deste Edital, deverão ser assinados por Engenheiro Civil, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.





- 13.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 13.3. A contratada é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: (i) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; (ii) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 13.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I Termo de Referência deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 13.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou, (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 13.6. O preço deverá ser apresentado com 2 (duas) casas decimais.
- 13.6.1. As operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.
- 13.7. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da contratada.

14. PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A proposta técnica deverá ser constituída dos elementos conforme itens 16.1 a 16.3 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.





15. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 15.1. As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar dentro do prazo de validade:
- 15.1.1. Procuração, por instrumento público ou particular, ou Carta Credencial, conforme modelo do Anexo V Carta Credencial deste Edital;
- 15.1.2. Declaração indicando Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto rodoviário e Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto de OAE, componente(s) da equipe técnica, que atenda(m) ao solicitado neste Edital para fins de qualificação técnico-profissional, nos termos do modelo do Anexo VI Declaração de Indicação de Profissionais deste Edital. Os profissionais indicados pela licitante para fins de qualificação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por Gestor de Contrato e ratificada pelo seu superior;
- 15.1.3. Declaração firmada pelo Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto rodoviário e pelo Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto de OAE indicado(s) pela licitante, autorizando sua inclusão na equipe técnica, nos termos do modelo do Anexo VII Declaração de Autorização de Equipe Técnica deste Edital;
- 15.1.4. Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do Anexo VIII Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade deste Edital;
- 15.1.5. Da visita técnica: é facultada à licitante a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços;
- 15.1.5.1. Se a licitante optar em realizar a visita técnica, deverá apresentar, nos termos do § 2º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto com os documentos para habilitação, atestado de visita ao local dos serviços emitido pelo DER/PR, em nome da licitante, de que ela visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame. A visita ao local dos serviços deverá ser feita por Responsável Técnico(a) da licitante. A visita deverá ser programada no horário de expediente da seguinte Superintendência Regional do DER/PR: Superintendência Regional Oeste, endereço: Rodovia PR-486, Km 01 prolongamento da Av. Barão do Rio Branco, telefone: (45) 3218-3500. Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante;
- 15.1.5.2. Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, nos termos do § 3º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto com os documentos para habilitação, declaração formal assinada por Responsável Técnico(a), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer





alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme modelo do Anexo IX – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica deste Edital;

- 15.1.6. Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução, conforme modelo do Anexo X Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução deste Edital;
- 15.1.7. Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, conforme modelo do Anexo XI Declaração "LGPD" deste Edital; e,
- 15.1.8. Declaração de Conta Corrente no Banco do Brasil, conforme modelo do Anexo XII Declaração de Conta Corrente no Banco do Brasil deste Edital.
- 15.1.9. Para o caso de consórcio, deverá ser apresentado, ainda, o compromisso de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados, em que constará:
- a) indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório. No caso consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- b) designação do representante do consórcio, que deverá estar vinculado à pessoa jurídica responsável pelo consórcio;
- c) objetivos do consórcio;
- d) composição do consórcio com o nome dos consorciados e o respectivo percentual de participação de cada consorciado;
- e) prazo de duração do consórcio, que deverá ser o necessário à conclusão dos serviços licitados mais 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- f) cláusula de responsabilidade solidária e integral dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio e independentemente do percentual de participação de cada consorciado em relação à presente licitação e ao eventual contrato dela decorrente;
- g) compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes à presente licitação até a conclusão dos serviços e de sua aceitação definitiva mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços executados, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Art. 618 do Código Civil; e,
- h) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa anuência do DER/PR.

15.1.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.10.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) registro comercial para empresa individual; ou,
- b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,





- c) contrato social e suas alterações ou estatuto e atas de assembleia devidamente registrado(s)
 na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da companhia e o capital social atualizado, se houver.
- 15.1.10.2. As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea "b") por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 15.1.10.3. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital.

15.1.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1.11.1. A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de:

- 15.1.11.1.1. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
- a) razão social;
- b) endereço;
- c) atividade;
- d) número e data do registro;
- e) ramo/atividade; e,
- f) nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).
- 15.1.11.1.2. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços em quantidades iguais ou superiores conforme item 15.2.1 do Anexo I Termo de Referência deste Edital.

15.1.11.1.2.1. Observações:

- a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) indicar a licitante como executora e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT do registro no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s), ou estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional CAO da licitante, em decorrência da Resolução n.º 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados os dois documentos, Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT ou a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional CAO.
- b) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) principal(is), proprietário(s) do(s)





serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

- c) em caso de apresentação por licitante de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) emitido(s) em favor de consórcio do qual tenha feito parte, não havendo identificação neste(s) ou na constituição do consórcio das atividades desempenhadas pelos consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: (i) caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) tenha(m) sido emitida(s) em favor de consórcio homogêneo (empresas com objeto social similar), todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; ou, (ii) caso a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) tenha(m) sido emitida(s) em favor de consórcio heterogêneo (empresas com objetos sociais diferentes), as experiências deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 15.1.11.1.3. Demais requisitos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional que eventualmente sejam solicitados pelo Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 15.1.11.2. A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnico-profissional mediante a apresentação de:
- 15.1.11.3. Do Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto rodoviário e do Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto de OAE:
- 15.1.11.3.1. Certificado de Registro no CREA do Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto rodoviário e do Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto de OAE indicado(s) para atuar nos serviços;
- 15.1.11.3.2. Comprovação de que o Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto rodoviário e o Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto de OAE indicado(s) pela licitante pertença(m) ao quadro permanente de empregados da licitante na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou de seu(s) respectivo(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços, ou de declaração(ões) de que estará(ão) disponível(is) na data da celebração do contrato, nos termos do modelo do Anexo VII Declaração de Autorização de Equipe Técnica deste Edital, ou, caso o(s) Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto rodoviário e o Engenheiro responsável pela elaboração de OAE indicado(s) pela licitante seja(m) o(s) proprietário(s) da mesma, deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social;
- 15.1.11.3.3. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto rodoviário e o Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto de OAE indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços conforme item 15.2.2 do Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 15.1.11.3.3.1. Observações:
- a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT do





registro no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s). Deverão ser apresentados os dois documentos, Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

15.1.11.3.4. As substituições de profissionais serão avaliadas pelo contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos deste Edital.

15.1.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.12.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação de:

- 15.1.12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- 15.1.12.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- 15.1.12.1.3. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.1.12.1.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a licitante:
- 15.1.12.1.5. Se a sede da licitante for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná;
- 15.1.12.1.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;
- 15.1.12.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF; e,
- 15.1.12.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 15.1.12.2. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital.

15.1.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.13.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação econômico-financeira mediante a apresentação de:

15.1.13.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade do documento. A licitante em recuperação judicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a





capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vistas a assegurar a execução do contrato. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

- 15.1.13.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 15.1.13.2. Serão considerados aceitos balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis: (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- 15.1.13.3. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o da de capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "livro diário" contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- 15.1.13.4. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital.

15.1.14. OBSERVAÇÕES GERAIS

15.1.14.1. Caso as licitantes já tenham inscrição no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores – CAUFPR no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras, poderá ser apresentada a comprovação da regularidade do cadastro em substituição aos documentos que já constarem do registro cadastral.

16. JULGAMENTO E ANÁLISE

16.1. No julgamento e análise da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à proposta de preços, à proposta técnica, à documentação para habilitação e aos demais





constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar a maior pontuação final para a execução dos serviços.

16.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O critério previsto no inciso I do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será aplicado apenas com relação à proposta de preços.

16.3. PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.3.1. A proposta de preços será pontuada conforme estabelecido no item 16.4 do Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 16.3.2. Será desclassificada a proposta que:
- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- c) apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável; e,
- f) indique mês de referência diferente do orçamento base da Administração.
- 16.3.3. Critério de aceitabilidade de preços: o preço total da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública. A proposta também não poderá apresentar preços unitários a serem pagos superiores aos preços unitários estabelecidos no Anexo II Orçamento do DER/PR deste Edital.
- 16.3.4. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 16.3.4.1. A Comissão de Contratação deverá conferir aos licitantes a oportunidade de demonstrar a exequibilidade das suas propostas, podendo realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada. As licitantes deverão demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 16.3.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação e com este Edital.





16.4. PROPOSTA TÉCNICA

16.4.1. A proposta técnica será pontuada conforme estabelecido no item 16.3 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

16.5. NOTA FINAL

16.5.1. A nota final será calculada conforme estabelecido no item 16.5 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

16.6. HABILITAÇÃO

16.6.1. No exame dos documentos da fase de Habilitação serão considerados:

A - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E DO(S) PROFISSIONAL(IS)

 $B-\text{\'{I}}NDICES\ FINANCEIROS\ E\ PATRIMÔNIO\ L\'IQUIDO\ M\'INIMOS$

C – ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

16.6.1.1. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem a qualquer um dos tópicos mencionados no subitem acima.

16.6.2. Com relação à experiência da licitante e do(s) profissional(is), deverá ser atendido integralmente o previsto neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência deste Edital sobre habilitação técnica.

B - ÍNDICES FINANCEIROS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMOS

16.6.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

16.6.3.1. Índice de Liquidez Geral (ILG), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \ge 1,25$$

16.6.3.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:





$$ILC = \frac{AC}{PC} \ge 1,25$$

16.6.3.3. Índice de Solvência Geral (ISG), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \ge 1,25$$

16.6.3.4. Os elementos das fórmulas contidas nos subitens acima são os obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível (o penúltimo balanço patrimonial será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da licitante), e são discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- 16.6.3.5. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deverá atender aos índices financeiros mínimos exigidos, individualmente.
- 16.6.4. Também será exigido Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, e será obtido através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível (o penúltimo balanço patrimonial será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da licitante).
- 16.6.4.1. Quando se tratar de consórcio, fica estabelecido acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de Patrimônio Líquido mínimo de licitante individual no item anterior para a habilitação econômico-financeira, admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

C – ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

16.6.5. Os demais documentos para habilitação somente serão aceitos atendendo ao solicitado neste Edital.





17. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. A Comissão de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento das propostas de preços, das propostas técnicas e da análise da habilitação por meio dos sítios www.gov.br/compras e www.administracao.pr.gov.br/compras, e o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de preços e das propostas técnicas em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

18. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 18.1. Declarado o resultado da licitação, as licitantes poderão, em campo próprio do sistema do sítio www.gov.br/compras, manifestar imediatamente a intenção de recorrer.
- 18.2. A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando o DER/PR autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora, se houver.
- 18.3. À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do resultado da licitação, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 18.4. O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.
- 18.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados, tempestivamente, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras ou através do e-mail derprlicitacoes@der.pr.gov.br.
- 18.6. As propostas e os documentos para habilitação da licitante declarada vencedora, se houver, permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras. Os interessados também poderão solicitar vistas à proposta e aos documentos para habilitação da licitante declarada vencedora, se houver, através do e-mail derprlicitacoes@der.pr.gov.br.
- 18.7. Caso a Comissão de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão de Contratação antes da adjudicação.
- 18.8. Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 18.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.
- 18.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será aceito.





19. ENCERRAMENTO

- 19.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado final, o DER/PR poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 19.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou,
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 19.3. O DER/PR dará ciência aos interessados do resultado final, da adjudicação e da homologação do certame por meio dos sítios www.gov.br/compras e www.administracao.pr.gov.br/compras.
- 19.4. É facultado ao DER/PR, quando o convocado ou não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o DER/PR, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e,
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.6. Será facultado ao DER/PR a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios acima, estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o término do prazo previsto para a execução dos serviços.
- 20.2. O prazo para a execução dos trabalhos será aquele estabelecido no item 1 deste Edital, contado a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR.





- 20.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
- 20.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica do DER/PR, a Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA do(s) responsável(eis) indicados pela licitante para a licitação.
- 20.4.1. Se a licitante vencedora não for registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar para a assinatura do contrato ao mínimo o protocolo de pedido de registro no CREA/PR, tendo até 90 (noventa) dias corridos para apresentar o referido registro.
- 20.5. Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Gestor de Contrato, os seguintes documentos:
- a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,
- b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ART's do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para a licitação, junto ao CREA/PR.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação será permitida na hipótese e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, devendo ser autorizada pela Administração, observando-se, ainda, o disposto no subitem 5.12 deste Edital e as condições de habilitação do subcontratado.

22. GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,
- b) fiança bancária; ou,
- c) seguro-garantia; ou,
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 22.2. Será exigida a prestação de garantia em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 22.3. A garantia deverá ser apresentada à Diretoria Técnica do DER/PR em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação da licitante vencedora pelo DER/PR, para assinatura do respectivo termo contratual, observando-se o seguinte:
- a) quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria, e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio; e,





- b) se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à contratada decorrente da execução do objeto.
- 22.4. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de contrato, o prazo para recebimento definitivo dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no contrato.
- 22.5. Para o caso de garantia adicional a que se refere o § 5º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser apresentada conforme modalidades indicadas neste Edital.
- 22.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. A contratada deverá cumprir as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

24. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;
- 24.2. Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e *e-mail*, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- 24.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade;
- 24.4. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 24.5. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados;
- 24.6. Instalar e manter, sem ônus para o DER/PR, no local dos serviços, se couber, escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços;
- 24.7. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 24.8. Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;





- 24.9. Colocar, às suas expensas, no local dos serviços, se couber, propiciando fácil visualização, placas indicativas com as referências necessárias à divulgação dos serviços e cumprimento da legislação, de acordo com os modelos adotados pelo DER/PR, enquanto durar a execução dos serviços;
- 24.10. Providenciar, se couber, sem ônus para o DER/PR e no interesse da segurança dos usuários da via e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do DER/PR ou do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e do Ministério do Trabalho;
- 24.11. Responsabilizar-se pela produção ou aquisição dos materiais necessários e seus respectivos transportes;
- 24.12. Manter no local dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica ART;
- 24.13. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços;
- 24.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 24.15. Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 24.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste;
- 24.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- 24.18. Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 24.19. Se a contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 24.20. Do contrato, regulado pelas instruções constantes neste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.





- 24.21. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 24.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou, (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

25. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO DER/PR

- 25.1. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o termo de contrato relativos ao objeto da licitação;
- 25.2. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 25.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, e com as especificações deste Edital e seus Anexos;
- 25.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 25.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- 25.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 25.7. Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital; e,
- 25.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, se couber, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

26. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 26.1. Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pelo DER/PR.
- 26.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DER/PR.





- 26.1.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo DER/PR caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 26.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:
- a) Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná CAUFPR, no Sistema GMS Gestão de Materiais e Serviços, do Departamento de Logística para Contratações Públicas DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência SEAP, sítio www.administracao.pr.gov.br/compras, com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, válido e regular nesta data;
- b) declaração de que possui conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A ou que se compromete a abri-la até a data do primeiro pagamento a ser efetuado por este DER/PR, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, nos termos do modelo Anexo XII Declaração de Conta Corrente no Banco do Brasil deste Edital; e,
- c) garantia, nos moldes previstos neste Edital.
- 26.3. A licitante não poderá apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do contrato.
- 26.4. A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN ao município do local da prestação dos serviços, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 26.5. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

27. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 27.1. As medições serão procedidas mensalmente, conforme disposições do Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 27.2. O Fiscal de Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva nota fiscal. No caso de consórcio, a medição dos serviços será efetuada em nome do consórcio e as respectivas notas fiscais podem ser emitidas em nome de cada consorciado no percentual de sua participação.
- 27.3. A Contratada deve apresentar ao Gestor do Contrato a respectiva nota fiscal para o devido atesto, bem como "Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos" (DCTFweb), indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS relativa ao objeto, e a Guia do FGTS Digital (GFD), ambas devidamente quitadas.
- 27.4. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva nota fiscal, desde que a contratada:





a) esteja com a documentação fiscal e trabalhista válida junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, sítio www.administracao.pr.gov.br/compras; e,

b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, exigência dispensada se já constar da declaração anexada ao correspondente contrato, nos termos do modelo deste Edital.

27.4.1. Quando se tratar de consórcio, o pagamento será efetuado em nome do consórcio.

27.5. O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma apresentado pelo contratado no Plano de Trabalho e aprovado pelo DER/PR.

27.6. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deve:

 a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital; e,

b) apresentar, mensalmente, a "Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos" (DCTFweb), indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS relativa ao objeto, e a Guia do FGTS Digital (GFD), ambas devidamente quitadas, e sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista.

27.7. Os preços contratuais, quando for o caso, sofrerão reajustes nos termos da Lei Federal n.º 10.192/2001, ou legislação superveniente que venha a regulamentar a matéria.

27.8. O cálculo do reajustamento para os preços propostos obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{l_i}{l_0} - 1\right) \times Vr$$

$$\left(\frac{l_i}{l_0} - 1\right) = K$$

27.9. Onde:

K = Fator de reajustamento

R = Valor do reajustamento procurado

Vr = Valor da fatura a ser reajustada





- 27.10. O índice de preços inicial (I₀) será o índice econômico vigente no mês a que se referir a proposta. O índice de preços (I_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento do período de 1 (um) ano, contado do mês a que se referir a proposta.
- 27.11. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 1 (um) ano. A cada período de 1 (um) ano proceder-se-á novo reajustamento. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida através de legislação superveniente.
- 27.12. O reajustamento dos preços contratuais, quando for o caso, ocorrerá com a variação do seguinte índice, publicado na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:
- Consultoria: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Obras Rodoviárias Consultoria (coluna 39);
- 27.12.1. Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto nos subitens anteriores.

28. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - JUROS

28.1. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

29. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE OU PELO CONTRATADO – PENALIDADES

- 29.1. A licitante ou o contratado que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 29.2. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 29.2.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 29.2.2. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.
- 29.3. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no Art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





- 29.3.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 29.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 29.5. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto Estadual n.º 11.727, de 14 de julho de 2022, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação.
- 29.6. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 29.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o DER/PR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Art. 419 do Código Civil.
- 29.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, subsidiariamente na Lei Estadual n.º 20.656/2021 e na Deliberação n.º 195/2021-CD ou outra que venha a substituí-la.
- 29.8.1. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 29.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é do Diretor Presidente do DER/PR, nos termos do § 1º do Art. 194 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 29.10. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.11. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de





Empresas Punidas (Cnep). Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR.

29.12. Também deverão ser observadas eventuais demais disposições do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. O Termo de Julgamento será gerado eletronicamente pelo sistema do sítio www.gov.br/compras após o encerramento da sessão pela Comissão de Contratação, contendo o registro das licitantes participantes e os dados da sessão. Os demais atos licitatórios registrados no certame serão disponibilizados no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.
- 30.2. As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 30.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 30.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 30.5. O DER/PR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas ou dos documentos para habilitação, e desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial desta, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 30.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal do DER/PR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 30.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 30.8. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Orçamento do DER/PR;





Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Carta Proposta;

Anexo V – Carta Credencial;

Anexo VI – Declaração de Indicação de Profissionais;

Anexo VII – Declaração de Autorização de Equipe Técnica;

Anexo VIII – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;

Anexo IX – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica;

Anexo X – Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução;

Anexo XI – Declaração "LGPD"; e,

Anexo XII – Declaração de Conta Corrente no Banco do Brasil.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

Janice Kazmierczak Soares

Diretora Técnica do DER/PR





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.





ANEXO II – ORÇAMENTO DO DER/PR

Disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras. Mês de referência da composição de preços: março/2025.

Edital – Página 33 de 50





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º __/20__

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO D
PARANÁ E A LICITANTE, NA FORMA ABAIXO:
Aos dias do mês de do ano dois mil e,
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, entidad
autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à Secretaria c
Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com sede nesta Capital, na Av. Iguaçu, n.º 42
a seguir denominado ${\tt DER/PR}$, neste ato representado por seu Diretor Presidente, [Formação
, nomeado pelo Decreto n.º de de de $$
, portador do CPF sob n.º, e por seu(ua) Diretor(a)
de, portador do CPF sob n.º, no uso das atribuições qu
lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto o
2000, e a Licitante, estabelecida, inscrita no CNPJ sob r
, adiante designada Contratada, neste ato representada por, portad
do CPF sob n.º, atendendo ao contido no protocolado sob n.º, qu
inclui autorização do Senhor Secretário de Estado da Fazenda para realizar a despesa, datac
de, bem como adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatór
pelo Diretor Presidente deste DER/PR, datado de, mediante as condiçõe
estabelecidas nas Cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA I – LEGISLAÇÃO
1.1. Rege o presente Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decre
Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, aplicando-se, no que couber, demais normas e
vigor que regulam a espécie.
2. CLÁUSULA II – OBJETO
2.1. "Anteprojeto de Engenharia para Duplicação da Rodovia PR-323 (Contorno Nor
de Rolândia), numa extensão de 4,97 km, junto a Duplicação da PR-170, continuação d
PR-323, numa extensão de 3,30 km e a adequação da Interseção para o Distrito Nos
Senhora Aparecida", relativo ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º/20, GMS n
/20 (CONC-e).
2.2. Este Contrato vincula-se ao Edital da licitação e seus Anexos, identificado no preâmbu
acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição





3. CLÁUSULA III – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Execução indireta na modalidade de preço global e unitário.
- 3.2. A fiscalização a ser realizada pela Contratante está prevista no Anexo I Termo de Referência do Edital.

4.	CLÁUSULA IV – VALOR
4.1.	O valor do presente Contrato é de R\$ (indicar valor por extenso).
4.2.	No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que
venhai	m a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos,
taxas,	seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles
tecnolo	ógicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e
quaisq	puer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados
pela C	ontratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
5.	CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1.	As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, no exercício de
	, através de (conforme informação orçamentária da DER/DAF), no valor de R\$
	(indicar valor por extenso).
6.	CLÁUSULA VI – PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1.	O prazo para a execução dos trabalhos será de (indicar por extenso),
contac	lo a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida
pelo D	ER/PR.
6.2.	A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do
Estado	o e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o término do prazo previsto para
a exec	cução dos serviços.
6.3.	O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.
7.	CLÁUSULA VII – PAGAMENTO
7.1.	O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-
se defi	inidos no Edital e seus Anexos.
72	Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas os valores serão atualizados

monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele

de seu efetivo pagamento.





8. CLÁUSULA VIII – REAJUSTAMENTO

- 8.1. O reajustamento dos preços contratuais, quando for o caso, ocorrerá com a variação do seguinte índice, publicado na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:
- Consultoria: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Obras Rodoviárias Consultoria (coluna 39);
- 8.1.1. Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto no Edital e seus Anexos.

9. CLÁUSULA IX – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação será permitida na hipótese e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo ser autorizada pela Administração, observando-se, ainda, o disposto no subitem 5.12 do Edital e as condições de habilitação do subcontratado.

10. CLÁUSULA X – GARANTIA

- 10.1. A Contratada apresentou ao DER/PR garantia no valor de R\$ _____ (indicar valor por extenso), na data de _____, anexa ao processo.
- 10.2. Em caso de prorrogação do prazo de duração do Contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.
- 10.3. Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no Edital e nas mesmas modalidades e locais.
- 10.4. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Edital e no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 11.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021 sob pena das sanções legais. A Contratada declara responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.
- 11.4. A Contratada deverá garantir aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.





- 11.5. A Contratada declara que fornecerá, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 11.6. A Contratada deverá cumprir os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.7. A Contratada fica vinculada aos termos do Edital e seus Anexos e à sua proposta.
- 11.8. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na Lei n.º 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.9. [Quando se tratar de consórcio, constar: cláusula de responsabilidade solidária, conforme Art. 15, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e Art. 102, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022].

12. CLÁUSULA XII – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá cumprir as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Os serviços serão recebidos conforme definido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

13. CLÁUSULA XIII – INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

- 13.1. Fundamentada na conveniência e na oportunidade, por motivos de razões de interesse público, o Contrato pode ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à assinatura deste, nos termos do Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Art. 180, inciso VIII, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em Lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e neste Contrato.
- 13.3. Constituem motivo para extinção do Contrato:
- a) o não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início de serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante:
- e) a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em Lei;
- g) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;





- h) o cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- k) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- I) o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- m) a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- n) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Contratante;
- o) a supressão, por parte do Contratante, das atividades, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido legalmente;
- p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- q) o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) a não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- s) o atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- t) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato;
- u) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- v) a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; e,
- w) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.





- 13.4. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 13.5. A extinção do Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; e,
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.
- 13.6. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.7. Quando a extinção ocorrer com base nas alíneas 'n' à 'w' do subitem 13.3, sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização, quando couber; e,
- d) ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 13.8. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
- c) perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; e,
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 13.9. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.
- 13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 13.12, alínea 'd', além das demais penalidades previstas neste Contrato.
- 13.11. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.11.1. A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.





- 13.11.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.12. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do Contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital e seus Anexos e neste Contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 30% (trinta por cento), quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- c) multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto apurada quando da medição final;
- d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
- e) impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022; e,
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 13.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
- 13.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.15. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

14. CLÁUSULA XIV – VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado à Contratada:
- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira; e,
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

15. CLÁUSULA XV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Fica vedada a celebração de alterações contratuais a este Contrato, sendo resguardado as exceções previstas em Lei.





16. CLÁUSULA XVI - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

17. CLÁUSULA XVII - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. CLÁUSULA XVIII - FORO

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos Contratantes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, e por assim terem justo e contratado, depois de lido e achado em ordem, o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

	[Identificação] – Diretor Presidente do DER/PR				
	[Identificação] – Diretor(a) do DER/PR				
[Identificad	 ção] – CPF n.º – Responsável ou Representante Legal da Licitante 				
Testemunhas:					
	[Identificação] – CPF n.º				
	 [Identificação] – CPF n.º				





ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,
Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20, GMS n.º/20 (CONC-e).
Objeto:
A licitante, CNPJ n.º, com sede no município de, Estado
do, sito à, n.º, CEP n.º, telefone (_), <i>e</i> -
mail, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) do CPF n.º, abaixo assinado(a), propõe ao DER/PR a execução dos
serviços de [Objeto], conforme Edital em epígrafe, de acordo com Proposta e Cronograma Físico
e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:
a) Preço Total: R\$ (<u>indicar valor por extenso</u>);
b) Mês de referência da proposta: março/2025; e,
c) A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.
A licitante ainda declara que em sua proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER/PR, atendendo inclusive as normas do DER/PR.
Na execução dos serviços, a licitante observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do órgão de fiscalização do DER/PR, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
,dede 20
 [Identificação] – CPF n.º – Responsável ou Representante Legal da Licitante





ANEXO V – CARTA CREDENCIAL

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Parana – DER/PR,	
Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20, GMS n.º/20 (CONC-e).	
Objeto:	
O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante, CN, Com_ sede no município de, Estado do	
, n.º, CEP n.º, telefone (), <i>e-mail</i>	
pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a), CPF n.º	, é a pessoa
designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.	
, de de 20	
Atenciosamente,	
Ildentificaçãol – CPF n ° – Responsável Legal da Licitante	





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,	
Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20, GMS n.º/20 (CONC-e).	
Objeto:	
A licitante, CNPJ n.º, com sede no município de, Esta	ido
do, sito à, n.º, CEP n.º, telefone (),	e-
mail, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)	,
portador(a) do CPF n.º, abaixo assinado(a), indica o(s) seguinte(s) profissional(is),
para atendimento do Edital na execução dos serviços de [Objeto]:	
Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto rodoviário:	
[Identificação do(a) profissional].	
Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto de OAE:	
[Identificação do(a) profissional].	
Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a) por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovaç do DER/PR.	
, de de 20	





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,
Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20, GMS n.º/20 (CONC-e).
Objeto:
[Identificação do(a) profissional], portador(a) do CPF n.º e CREA n.º,
autorizo minha inclusão como [Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto
rodoviário/Engenheiro responsável pela elaboração de anteprojeto de OAE] na equipe técnica
do objeto da licitação em epígrafe, e declaro, sob pena da Lei, que estarei disponível para a
execução dos serviços para o qual fui designado(a), caso esta licitante sagre-se vencedora da
licitação.
Por ser verdade, firmo a presente.
, de de 20
 [Identificação do(a) profissional] – CPF n.º — CREA n.º
ndentincacao dota) bronssionan - CPF n.* - CREA N.*





ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,
Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20, GMS n.º/20 (CONC-e).
Objeto:
A licitante, CNPJ n.º, com sede no município de, Estado
do, sito à, n.º, CEP n.º, telefone (), <i>e</i>
mail, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) do CPF n.º, declara:
a) que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua
habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos apresentados e
ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
b) que leu, entendeu e que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital da licitação en
epígrafe e todos os seus Anexos;
c) que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção
aquisição, negociação e execução do contrato;
d) que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação;
e) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()];
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e,
g) que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital.
, de de 20





ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20, GMS n.º/20 (CONC-e).
Objeto:
A 11 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
A licitante, CNPJ/MF n.º, com sede no município de,
Estado do, sito à, n.º, CEP n.º, telefone ()
, e-mail, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) do CPF n.º, abaixo assinado(a), declara que optou em
não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as
particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam
interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar,
em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no
cumprimento do objeto contratual.
Por ser verdade, firmo a presente.
, de de 20
[Identificação] – CPF n.º – Responsável ou Representante Legal da Licitante





ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA DE EXECUÇÃO

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,
Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20, GMS n.º/20 (CONC-e).
Objeto:
A licitante, CNPJ n.º, com sede no município de, Estado
do, sito à, n.º, CEP n.º, telefone (_), <i>e</i> -
mail, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) do CPF n.º, abaixo assinado(a), em conformidade com o disposto no
Edital, declara que executará os serviços de [Objeto], e que tem ciência de que a garantia de
cumprimento do contrato referente à licitação em epígrafe deverá ser entregue à Diretoria
logo que convocada, e será analisada pelo DER/PR. Após a assinatura do contrato
pelas partes contratantes, os eventuais ajustes, correções ou complementações de dados
verificados em análise do contratante serão atendidos por esta licitante, mediante endosso ou
apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de
notificação.
Por ser verdade, firmo a presente.
, de de 20
 [Identificação] – CPF n.º – Responsável ou Representante Legal da Licitante





ANEXO XI – DECLARAÇÃO "LGPD"

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,
Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20, GMS n.º/20 (CONC-e).
Objeto:
A licitante, CNPJ/MF n.º, com sede no município de,
Estado do, sito à, n.º, CEP n.º, telefone ()
, e-mail, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) do CPF n.º, abaixo assinado(a), declara que, para os
devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no Edital e que possui as condições
de habilitação previstas no procedimento administrativo, bem como tem ciência de que:
1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a)
interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade
administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por
parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume
válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
Por ser verdade, firmo a presente.
, de de 20
 [Identificação] – CPF n.º – Responsável ou Representante Legal da Licitante





ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL

Ao Departamento de Est	radas de Rodagem do	Paraná – DER/PR,	
Referência: Concorrência	a Eletrônica n.º/20_	, GMS n.º/20	(CONC-e).
Objeto:	<u> </u>		
A licitante	CNP.J/MF n °	com sede no	município de,
			, telefone ()
			esentante legal o(a) Sr.(a)
			a), declara que possui conta
corrente no Banco do Bra	asil S/A, Agência	, conta corren	ite n.º
Ou,			
A licitante,	CNPJ/MF n.º	, com sede no	município de,
Estado do,	sito à, n.º	, CEP n.º	, telefone ()
, e-mail	, neste ato represe	ntada seu(ua) repre	esentante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a)	do CPF n.º	, abaixo assinado	(a), declara que não possui
			ve abri-la para recebimento
do(s) pagamento(s) refer		•	'
do(o) pagamonto(o) rotor	onto(o) do objeto do pr	ocomo comitato.	
	,de _	de 20	
[Identificação] – CF	PF n.º – Respons	sável ou Representa	nte Legal da Licitante